



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ
Av. José dos Santos e Silva nº1155 – CEP 64001-300 – Teresina – PI
Fone: (86) 223-3714 Fax: (86) 221-1980
CNPJ/MF 06.856.165/0001-46

PORTARIA Nº 028/2004

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ – COHAB-PI**, Economista **JESUS RODRIGUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e,

CONSIDERANDO que a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**, solicitou à disposição de **JOSE MOITA DE AGUIAR**, empregado do quadro de pessoal desta Companhia,

RESOLVE

1. Conceder à disposição do empregado **JOSE MOITA DE AGUIAR**, matrícula 0085264, para prestar serviços junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com ônus para o órgão requisitante, pelo prazo de um ano, em conformidade com o disposto no Decreto 11.263 de 1º de dezembro de 2003.

2. Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de março de 2004.

Comunique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de abril de 2004

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 029/2004

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ – COHAB-PI**, **JESUS RODRIGUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO o constante do Parecer Jurídico exarado pelo Advogado LUIZ PEREIRA DA SILVA, datado de 14/mar/2004,

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos.

2. Constituir uma Comissão de Sindicância composta pelos empregados Tatiana Eulálio Castelo Branco, Paulino Ribeiro Brandim e Gerardo Rodrigues Cavalcante para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos narrados, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data da assinatura desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de abril de 2003.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor Presidente da COHAB-PI.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 009/2004-COHAB-PI.

ADIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ – COHAB-PI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que já foi regulamentado pela **Resolução de Diretoria no. 017/2003-COHAB-PI, de 02 de julho de 2003**, que definiu como valor-base para cálculo do encargo mensal a ser pago pelos mutirantes a importância de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); ressaltando situação especial do **Residencial Cândido Athayde III**, cujo valor-base para cálculo do encargo mensal a ser pago pelos mutirantes ficou estabelecido em **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**; **CONSIDERANDO** que a COHAB-PI foi ressarcida na importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, referente ao valor de cada lote de terreno onde foram edificadas as casas dos Conjuntos Residenciais financiados através do Programa Habitar Brasil, devendo, portanto, esse montante ser descontado dos valores-base acima indicados, para efeito do cálculo do valor-base final,

RESOLVE:

I. Definir, como valor-base para cálculo do encargo mensal a ser pago pelos mutirantes dos Conjuntos Residenciais abaixo, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e para os mutirantes do Residencial Cândido Athayde III, a importância de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

Interior do Estado do Piauí

- São Félix
- Padre Marcos
- Altos
- Pedro II
- Milton Bandão
- Piracuruca
- São José do Divino
- Água Branca
- Demerval Lobão

- Barro Duro
- Palmeirais
- Bananeiras
- Luiz Correia
- Miguel Alves
- José de Freitas
- Parnaíba: Cândido Atayde I, II e III
João Paulo II

Capital do Estado do Piauí

- Vila Nova Teresina
- Vila Dignidade
- Vila Vamos Ver o Sol
- Vila Deus Quer
- Vila Saturno
- Lagoa Azul

II. Revogar o disposto nos itens I e II, da RD nr. 017/2003-COHAB-PI, de 02 de julho de 2003, mantendo em vigência as demais disposições contidas na resolução em referência;

III. Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Resolução, que é assinada pela Diretoria Executiva, legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que todos possam tomar ciência da mesma e não alegar ignorância futuramente.

Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2004.

Francisco Tavares Pessoa
Diretor Presidente, em exercício

Maria Lúcia de Bastos Fontes
Diretora Técnica

Edson Lima Diretor
Administrativo e Financeiro

José Ribamar Nolêto de Santana
Diretor de Gestão de Pessoas e Planejamento
Estratégico

Gilvana N. R. Gayoso Freitas
Diretora de Habitação, em exercício

P. P. 10078

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**- EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA -**

ESPÉCIE: Extrato de **Dispensa de Licitação nº 004/2004.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETIVO: Contratação de empresa para construção da garagem para as viaturas do Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Piauí.

VALOR: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos orçamentário da PMPI, programática 4490.51 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA : Da assinatura a execução do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2004 .

SIGNATÁRIOS : Edvaldo Marques Lopes – Cel PM, Comandante Geral da PMPI, identidade Gip 10/3334 – PMPI, CPF N.º 138.918.393 – 91, Fone 216 – 1200, Ramal 209, e, o Sr. Antônio Ribamar de Souza, identidade n.º 128.033 – SSP/PI, CPF n.º 078.572.413 – 34, Fone 228 – 1659.

P. P. 10062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2004**

PROCESSO N.º 004/2004

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

FORNECEDOR(ES): CLAUDINO S/ALOJAS DE DEPARTAMENTOS

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos) para pesquisa.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.425,00. RECURSOS FINANCEIROS: FINEP

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inc. XXI, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material permanente (equipamentos) destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica do projeto SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA CARCINICULTURA NO ESTADO DO PIAUÍ, no âmbito do Convênio n.º 22.02.0449.00 – FINEP/FAPEPI.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSABILIDADE: Acácio Salvador Vêras e Silva - Presidente da FAPEPI

DATA: 28/04/2004

P. P. 10069